

LINHA DE PESQUISA: AUTONOMIA PRIVADA, REGULAÇÃO E ESTRATÉGIA

A necessidade crescente de promoção do desenvolvimento econômico sustentável, contraposta com a significativa regulação da atividade econômica, com a crescente intervenção do Estado nos negócios e com a excessiva judicialização dos fenômenos jurídicos, são questões relevantes, contemporâneas e integram a base de diversos problemas científicos e práticos que envolvem as abordagens das tensões entre autonomia privada, regulação e estratégia.

Essa situação exige que o Direito seja reconhecido não apenas como ciência e instrumento legítimo de solução de conflitos, mas como elemento fundamental de estruturação dos objetivos das pessoas (naturais e jurídicas) e das organizações (privadas e públicas), para que estas realizem os seus objetivos estratégicos com o menor custo e com a maior eficiência possível, respeitados os limites normativos, filosóficos e éticos decorrentes do Estado Democrático de Direito.

Nesse contexto, é fundamental o desenvolvimento de ideias inovadoras no âmbito da ciência do Direito, bem como a análise, a reflexão e a crítica propositiva de questões estruturantes, tais como, dentre outras: os limites da intervenção estatal na atividade econômica e na autonomia privadas; a normatividade contemporânea e a estruturação lícita dos negócios e dos mercados globalizados; a liberdade de contratar; a interpretação finalística e contemporânea dos institutos clássicos do direito privado; o confronto entre a autonomia privada e o interesse público; a dicotomia entre a propriedade privada e a função social da empresa; as relações entre as empresas, o Estado e as organizações do terceiro setor; a composição de interesses privados e públicos nos mercados; a ineficiência dos instrumentos de controle da atividade econômica; as parcerias entre o público e o privado; as relações entre os modelos de negócios, o planejamento empresarial, a gestão estratégica das organizações e a eficiência dos planejamentos jurídicos (tributários, societários, contratuais, trabalhistas etc); o uso de estruturas jurídicas tipicamente privadas para organização da atividade estatal; a dominação de mercados e a livre concorrência; as combinações de negócios, fusões e aquisições; a liberdade de agir, de pensar, de informar e de ser informado, de empreender.

Data de Início: 01/09/2014

<http://ppg.fumec.br/direito/linhas-de-pesquisa/>

A CRISE DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE: FORMA DE RESGATE DA DIGNIDADE OU RAZÃO DO SACRIFÍCIO DA EQUIDADE?

MARCUS RESENDE NEVES GUIMARÃES

GUIMARÃES, Marcus Resende Neves. *A crise da judicialização da saúde: forma de resgate da dignidade ou razão do sacrifício da equidade?* 2021. Dissertação (Mestrado em Direito). Fundação Mineira de Educação e Cultura – FUMEC. Faculdade de Ciências Humanas, Sociais e da Saúde, Programa de Pós-Graduação em Direito. Belo Horizonte, 2021.

Defesa em 21 de maio de 2021.

Sala virtual na plataforma digital “zoom”.

Orientador: Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta

RESUMO

O problema a ser investigado neste trabalho é: a concessão de políticas públicas de saúde pelos magistrados, em ações individuais, é a forma adequada para concretizar o direito à saúde, alcançando os melhores resultados em termos de universalização do atendimento e equidade prestacional? Como hipótese, defende-se que, apesar de a tutela judicial aparentemente resgatar a dignidade do jurisdicionado que pretende o exercício de seu direito à saúde, entendendo-o como absoluto, o faz às custas de toda coletividade, colocando em xeque todo o planejamento técnico e político do Poder Executivo, que previamente já definiu quais tratamentos e medicamentos podem compor as prestações do SUS, de acordo com a eficiência e com as possibilidades financeiras do Estado. Assim, a pesquisa analisará o direito à saúde na vigência da Constituição de 1988 e a omissão dos poderes políticos na sua concretização, a fim de subsidiar a discussão sobre a (des)proporcionalidade e (ir)razoabilidade das tutelas judiciais que, de forma ampla, têm sido concedidas na tentativa de materializar tal direito. Como metodologia, utilizou-se o raciocínio hipotético-dedutivo sob a técnica bibliográficodocumental. Inicialmente se abordou a história dos direitos fundamentais e o surgimento da ideia de dignidade da pessoa humana, bem como a evolução do constitucionalismo brasileiro na defesa do direito à saúde. Na sequência, foi levantada a discussão acerca dos limites fáticos à realização do mencionado direito, ou seja, sobre o paradoxo entre o mínimo existencial e a reserva do possível, analisando-se o fenômeno do ativismo judicial e sua ampla utilização na concretização desta política pública, bem como os impactos provocados pela atuação imoderada do judiciário. Finalmente, foram feitas reflexões sobre duas formas de mitigar os efeitos nefastos da judicialização sem comprometer a materialização do direito à saúde, quais sejam: (i) pela adoção de técnica de julgamento diferenciada e (ii) para casos onde se verifique o abuso na utilização das patentes dos fármacos, pela utilização do instituto do licenciamento compulsório da patente medicinal.

Palavras-chave: direito social à saúde; ativismo judicial; limites; políticas públicas; mínimo existencial; reserva do possível; poder judiciário.

POLARIZAÇÃO DE GRUPOS, AUTONOMIA PRIVADA E RACISMO: OS RISCOS DA POLÍTICA ARMAMENTISTA DO BRASIL A PARTIR DE 2019

IZABELLA FLÁVIA SOUSA ANTUNES VIANA DE MEDEIROS

MEDEIROS, Izabella Flávia Sousa Antunes Viana de. *Polarização de grupos, autonomia privada e racismo: os riscos da política armamentista do Brasil a partir de 2019*. 2021. Dissertação (Mestrado em Direito). Fundação Mineira de Educação e Cultura – FUMEC. Faculdade de Ciências Humanas, Sociais e da Saúde, Programa de Pós-Graduação em Direito. Belo Horizonte, 2021.

Defesa em 31 de maio de 2021.

Sala virtual na plataforma digital “zoom”.

Orientador: Prof. Dr. Paulo Márcio Reis Santos

RESUMO

A flexibilização do porte e posse de armas de fogo e munições, em conjunto os dados estatísticos que atestam a vulneração dos negros no Brasil, levanta o questionamento sobre o racismo, ainda tão presente na sociedade brasileira. A tudo isso, soma-se, ainda, um quadro cada vez mais acentuado de polarização, potencializado pela capilarização das redes sociais e a formação de bolhas on-line, com a aparente colisão entre grupos autodenominados conservadores ou de direita, em oposição a grupo de esquerda ou ditos progressistas. Assim, a presente pesquisa tem como problema de pesquisa a indagação acerca da relação entre a polarização de grupos e a flexibilização das regras de fiscalização e de comércio de armas no Brasil a partir de 2019, e o potencial de vulneração da dignidade da pessoa humana em relação aos grupos minoritários, em especial os negros, ante o contido nos Decretos nº 9.847/2019, 9.981/2019, 10.030/2019, 9.845/2019, 9.846/2019, 10.627/2021, 10.628/2021, 10.629/2021 e 10.630/2021, além da proposta de alteração legislativa do Projeto de Lei nº 3.713/2019. Como hipótese, afirma-se que a crescente polarização de grupos fomenta a intolerância e o racismo, ultrapassando a esfera do debate político ou civil, contaminando o ordenamento jurídico. Assim, a flexibilização da fiscalização do comércio de armas no Brasil, a partir de 2019, contribui para a vulneração de grupos, em especial dos negros, malferindo o princípio da dignidade da pessoa humana, valendo-se de compreensão da autonomia privada apartada de bases democráticas. O objetivo geral da pesquisa é investigar a relação entre polarização de grupos e a flexibilização da fiscalização e do comércio de armas no Brasil a partir de 2019, bem como o panorama regulatório e as propostas legislativas no período. A pesquisa adota, como marcos teóricos, convergentes, o conceito de polarização de grupos de Cass R. Sunstein; a distinção estabelecida por Norberto Bobbio acerca dos termos “esquerda” e “direita”; o conceito de autonomia privada de Daniel Sarmiento; e, ainda, o conceito racista de Sérgio Alfredo Guimarães. Quanto aos demais aspectos metodológicos, a pesquisa se insere na perspectiva jurídico-social, adotando como raciocínio predominante o hipotético dedutivo; é realizada em perspectiva interdisciplinar, por meio de pesquisa bibliográfica e documental.

Palavras-chave: estatuto do desarmamento; armas de fogo; racismo; polarização de grupos; esquerda; direita; autonomia privada.

MEDIAÇÃO DE CONFLITOS E PSICANÁLISE: DIÁLOGOS PARA A HUMANIZAÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA

ELIANE DO CARMO DO NASCIMENTO

NASCIMENTO, Eliane do Carmo do. *Mediação de conflitos e psicanálise: diálogos para a humanização do acesso à justiça*. 2021. Dissertação (Mestrado em Direito). Fundação Mineira de Educação e Cultura – FUMEC. Faculdade de Ciências Humanas, Sociais e da Saúde, Programa de Pós-Graduação em Direito. Belo Horizonte, 2021.

Defesa em 25 de junho de 2021.

Sala virtual na plataforma digital “zoom”.

Orientadora: Profa Dra. Astreia Soares Batista

RESUMO

Este trabalho dedica-se ao estudo do instituto da Mediação de conflitos intersubjetivos como um recurso para a promoção do acesso à justiça. Vai observar este instituto em sua possível relação de interdisciplinaridade com a Psicanálise, visando analisar a importância da participação do sujeito-paciente jurídico na humanização do acesso aos seus direitos. Pretende, também, compreender o lugar da prática da Mediação enquanto uma concretização de um modelo de acesso à jurisdição mais democrático e consensual. O problema da pesquisa é centrado na intersecção do instituto da Mediação de conflitos com a Psicanálise a fim de verificar a efetividade da primeira na transformação dos dissensos intersubjetivos, de modo qualitativo e quantitativo. Será, também, examinada a formação do mediador de conflitos, o terceiro neutro, que em sua qualificação e treinamento recebe formação de acordo com as exigências normativas e jurídicas. Será questionado, ainda, se essa estrita formação do mediador é apta a qualificá-lo ao exercício da Mediação. Nesse ponto, a pesquisa realiza convergência com a Psicanálise, com a apresentação dos seus aportes teóricos, a partir do seu criador, Sigmund Freud, tais como: o estudo do inconsciente, a subjetividade do sujeito, a importância da fala, a escuta ativa, a transferência, a contratransferência. Será investigada a possibilidade de utilização dos fundamentos da Psicanálise, naquilo que couber, às sessões de Mediação, contribuindo para a transformação do conflito por parte dos mediandos e para a construção de relações humanas mais sustentáveis. Utilizar-se-á o método hipotético-dedutivo. Terá como referência o pensamento da Mediação de Jean-Paul Six (2001) e Luis Alberto Warat (2001) e, na Psicanálise, com suporte nos textos freudianos e na leitura de David E. Zimmerman (2007). Serão analisados dois casos de Mediação familiar, realizados no âmbito do Poder Judiciário. Com a pesquisa, busca-se averiguar as contribuições da Psicanálise para o estudo da Mediação de conflitos e para a formação do mediador. Na busca por compreender o conflito como fenômeno inerente à condição humana, e, que, a sua transformação perpassa por um percurso da compreensão do inconsciente do paciente jurídico à sua emancipação como sujeito de direitos.

Palavras-chave: mediação; psicanálise; acesso à justiça; conflito; resignificação.

O SISTEMA DE COTAS NAS EMPRESAS PRIVADAS COMO INICIATIVA DE EQUIPARAÇÃO DE OPORTUNIDADES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

AMANDA GODINHO SALOMÃO

SALOMÃO, Amanda Godinho. *O sistema de cotas nas empresas privadas como iniciativa de equiparação de oportunidades para pessoas com deficiência*. 2021. Dissertação (Mestrado em Direito). Fundação Mineira de Educação e Cultura – FUMEC. Faculdade de Ciências Humanas, Sociais e da Saúde, Programa de Pós-Graduação em Direito. Belo Horizonte, 2021.

Defesa em 28 de junho de 2021.

Sala virtual na plataforma digital “zoom”.

Orientadora: Profa. Dra. Danúbia Patrícia de Paiva

RESUMO

Este trabalho busca, a partir de uma pesquisa bibliográfica por meio do método dedutivo, estudar e compreender como obrigatoriedade das cotas trabalhistas, previstas na Lei 8.213/91, pode interferir e impactar nas atividades das empresas privadas e no correto enquadramento da pessoa com deficiência no mercado de trabalho particular. Para tanto, primeiramente, será feita uma análise da trajetória percorrida pelos deficientes em prol da inclusão social, após serão analisadas as noções de isonomia e igualdade, essenciais para a análise do tema a partir do Estado Democrático de Direito. Além disso, serão abordadas as políticas de ações afirmativas no Brasil, com objetivo de compreender o árduo caminho para inclusão. Por fim, adentrar-se-á na análise do sistema de cotas para as empresas privadas como uma forma de inclusão das pessoas com deficiência no ambiente laboral. A pertinência do estudo está amparada em analisar e entender a atuação das empresas privadas concomitante às reais necessidades das pessoas com deficiência. Será a política de cotas a melhor forma de inclusão dos deficientes dentro das empresas privadas?

Palavras-chave: pessoas com deficiência; ações afirmativas; cotas; mercado de trabalho; inclusão.

A PRESCRIÇÃO E A DECADÊNCIA NA ATUAL MATRIZ CIVILISTA: ANÁLISE DO CRITÉRIO CIENTÍFICO DE DIFERENCIAÇÃO DOS INSTITUTOS DE AGNELO AMORIM FILHO

MATHEUS CAMPOLINA MOREIRA

MOREIRA, Matheus Campolina. *A prescrição e a decadência na atual matriz civilista: análise do critério científico de diferenciação dos institutos de Agnelo Amorim Filho*. 2021. Dissertação (Mestrado em Direito). Fundação Mineira de Educação e Cultura – FUMEC. Faculdade de Ciências Humanas, Sociais e da Saúde, Programa de Pós-Graduação em Direito. Belo Horizonte, 2021.

Defesa em 28 de junho de 2021.

Sala virtual na plataforma digital “zoom”.

Orientadora: Profa. Dra. Danúbia Patrícia de Paiva

RESUMO

Prescrição e decadência são institutos jurídicos que regulam a aplicação do Direito no tempo, promovendo segurança jurídica e estabilidade social. Em 1939, Antônio Luís da Câmara Leal construiu, cientificamente, os conceitos da prescrição e da decadência, e apontou, pormenorizadamente, os atributos que os diferenciam, falhando, contudo, em estabelecer um critério seguro para identificar se o prazo possui caráter decadencial ou prescricional. Neste ponto, Agnelo Amorim Filho inovou propondo um critério científico de diferenciação da prescrição e da decadência, o qual foi desenvolvido pela composição dos ensinamentos de Câmara Leal com a lição de Giuseppe Chiovenda, que dividiu as ações em condenatórias, constitutivas e declaratórias. O estudo examina os principais pontos das teorias de Antônio Luís da Câmara, de Agnelo Amorim Filho e de autores contemporâneos que abordam o tema, buscando identificar, em análise crítica, seus conceitos, características e limites. Na sequência, busca-se descrever a teoria da prescrição e da decadência conforme a atual doutrina civilista, avaliando-se o critério científico de diferenciação dos institutos proposto por Agnelo Amorim Filho. E, ao final, examina-se a regulamentação da prescrição e da decadência no Direito Positivo brasileiro. Para viabilizar esse procedimento, adota-se como marco teórico a teoria de Agnelo Amorim Filho. No estudo foi utilizada a pesquisa exploratória e o método dedutivo.

Palavras-chave: prescrição; decadência; definições conceituais e características; critério de diferenciação; regulamentação dos institutos no direito positivo brasileiro.

ALTERNATIVAS PARA MITIGAÇÃO DO DIRIGISMO JUDICIAL NOS CONTRATOS COMERCIAIS DE LONGA DURAÇÃO REGIDOS PELO CÓDIGO CIVIL

ALYSSON MOREIRA DIAS

DIAS, Alysson Moreira. *Alternativas para mitigação do dirigismo judicial nos contratos comerciais de longa duração regidos pelo Código Civil*. 2021. Dissertação (Mestrado em Direito). Fundação Mineira de Educação e Cultura – FUMEC. Faculdade de Ciências Humanas, Sociais e da Saúde, Programa de Pós-Graduação em Direito. Belo Horizonte, 2021.

Defesa em 06 de agosto de 2021.

Sala virtual na plataforma digital “zoom”.

Orientador: Prof Dr Daniel Firmato de Almeida Glória

RESUMO

Esta dissertação tem o propósito de analisar a forma de intervenção do Estado (Poder Judiciário) sobre a livre iniciativa e autonomia privada, especificamente no Direito Contratual no que tange às negociações comerciais. A temática se embasa, portanto, na constatação de que, diante das mudanças perpetradas nas relações comerciais, há que se analisar, sob o ponto de vista da livre iniciativa e da autonomia privada, até que ponto invocar princípios afetos ao Direito Civil é benéfico na interação de um negócio jurídico comercial, buscando-se, a partir daí, determinar e analisar os efeitos da intervenção do Poder Judiciário para colocar fim às lides. O objetivo geral do presente trabalho recai exatamente na compreensão sobre a aplicação das normas de Direito Civil aos contratos comerciais e os efeitos das intervenções judiciais nesse tipo de contrato, com a justificativa de proteção e revisão das negociações empresariais, analisando a adequação dos regramentos legais que hoje são utilizados, a eficiência dessa atuação e as estratégias com propostas para mitigação da insegurança jurídica decorrentes desta interferência. Utilizou-se de pesquisa bibliográfica e documental, dando ênfase ao diálogo de autores que já discutiram aspectos relacionados ao problema sob análise, incluindo em tal viés analítico as teorias a serem pesquisadas. Trata-se de uma pesquisa jurídica de vertente jurídico-dogmática, que faz uso do raciocínio indutivo, abrangendo, também, uma investigação hermenêutica. Os resultados obtidos foram no sentido de que a unificação do Direito Civil, com suas cláusulas gerais e princípios, foi um convite para uma atividade jurisdicional mais criativa, destinada à complementar a legislação vigente com a aplicação de princípios e normas socializadoras ao caso concreto, o que gerou um extenso dirigismo judicial nas relações empresariais, com um aumento da judicialização das relações privadas, não suportado pela estrutura do judiciário, gerando grande insegurança ao mercado. No entanto, a interpretação dos contratos empresariais não afasta, por completo, a incidência e orientação traçada pelos princípios gerais previstos no Código Civil. O estudioso e o aplicador do direito devem orientar a análise dos diferentes tipos de contratos empresariais que partilham, simultaneamente, o âmbito obrigacional, bastando que a interpretação contratual pautada pelos princípios gerais previstos no Código Civil deva ser realizada com base na especificidade do Direito de Empresa, com uma correta definição da função social do contrato. Por fim, debateu-se a adoção de outras alternativas, tanto pelo Estado quanto pelos próprios sujeitos privados, para mitigarem esse dirigismo exacerbado, desde que atendidos aos critérios de aumento do protagonismo das partes na solução dos conflitos, economia de tempo, redução de custos e soluções com maior qualidade técnica, com objetivo de trazer maior segurança jurídica para as relações empresariais.

Palavras-chave: direito civil; contratos comerciais; dirigismo contratual; intervenção judicial.

A TEORIA DA IMPREVISÃO E A REVISÃO JUDICIAL DOS PLANOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: A PANDEMIA DA COVID-19 E A MITIGAÇÃO DOS SEUS IMPACTOS ECONÔMICOS NAS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS

NANY PAPASPYROU MARQUES MENDES

MENDES, Nany Papaspyrou Marques. *A teoria da imprevisão e a revisão judicial dos planos de recuperação judicial: a pandemia da covid-19 e a mitigação dos seus impactos econômicos nas sociedades empresárias*. 2021. Dissertação (Mestrado em Direito). Fundação Mineira de Educação e Cultura – FUMEC. Faculdade de Ciências Humanas, Sociais e da Saúde, Programa de Pós-Graduação em Direito. Belo Horizonte, 2021.

Defesa em 09 de agosto de 2021.

Sala virtual na plataforma digital “zoom”.

Orientador: Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta

RESUMO

Desenvolvida a partir da vertente jurídico-dogmática, em perspectiva interdisciplinar e por meio de raciocínio hipotético-dedutivo, a presente pesquisa tem como tema a aplicabilidade da Teoria da Imprevisão como embasamento jurídico para a revisão judicial dos planos de recuperação judicial de empresários e sociedades empresárias, ante o novo contexto da pandemia do vírus causador da COVID-19. Assim, indaga-se como problema de pesquisa, se a revisão judicial dos planos de recuperação judicial de empresários e sociedades empresárias, previamente aprovados e em curso, em razão dos impactos causados pela pandemia do vírus causador da COVID-19, seria possível a partir dos preceitos da Teoria da Imprevisão. Como hipótese, afirma-se que a natureza jurídica contratual dos planos de recuperação judicial das sociedades empresárias mostra-se compatível com a aplicação estratégica da Teoria da Imprevisão, sendo possível adotá-la como embasamento jurídico na pretensão de revisão judicial do plano, muito embora já o seja previamente acordado e até em curso de cumprimento, mas afetado pela pandemia da COVID-19, com o intuito de reequilibrar a relação jurídica entre os devedores e seus credores. Quanto aos resultados alcançados, a pesquisa demonstrou que o reconhecimento da natureza contratual do plano de recuperação judicial, aliado ao novo estado e contexto social provocados pela pandemia da COVID-19, permite reconhecer a aplicação da Teoria da Imprevisão e justificar a excepcional revisão do plano, reestruturando-o na medida da possibilidade do seu cumprimento pelo devedor recuperando, pela incidência das normas do Direito Contratual no Direito Concurral, reestabelecendo o equilíbrio da relação jurídica pactuada.

Palavras-chave: teoria da imprevisão; plano de recuperação judicial; revisão; covid-19; natureza jurídica do plano de recuperação.

UMA INTERPRETAÇÃO CRÍTICA DO DIREITO A PARTIR DE PACHUKANIS

Carla Freire de Abreu

ABREU, Carla Freire de. *Uma interpretação crítica do direito a partir de pachukanis*. 2021. Dissertação (Mestrado em Direito). Fundação Mineira de Educação e Cultura – FUMEC. Faculdade de Ciências Humanas, Sociais e da Saúde, Programa de Pós-Graduação em Direito. Belo Horizonte, 2021.

Defesa em 11 de agosto de 2021.

Sala virtual na plataforma digital “zoom”.

Orientadora: Profa. Dra. Astreia Soares Batista

RESUMO

A teoria do Direito Marxista ocupa lugar significativo dentre as teorias clássicas do direito, sendo alvo de críticas do próprio Kelsen, protagonista da Teoria Juspositivista. A Teoria do Direito Marxista, a partir de Pachukanis, é o caminho percorrido neste trabalho, através de uma discussão plural das teorias do direito, buscando trazer uma perspectiva teórica contra hegemônica e mostrando a contribuição desta teoria no contexto atual, a partir do caso da “uberização”. O enfoque nas teorias Juspositivista e Jusnaturalista, bem como o ponto de vista de Kelsen a respeito da Teoria do Direito Marxista e suas principais críticas fornece um contexto histórico para a crítica a ser realizada. Ao ser introduzida a teoria objeto deste estudo, foi feita uma análise sobre o sujeito de direito, considerado por Pachukanis, como o átomo de sua pesquisa. Para o jurista russo, referencial teórico desta dissertação, a forma mercadoria e a forma sujeito de direito nascem imbricadas nas sociedades capitalistas. Não foi possível desviar de Marx, e de seu método dialético, nessa empreitada, o mesmo usado por Pachukanis para conduzir seu trabalho. A crítica às teorias do direito revelou que ele é muito mais do que uma norma, ou metafísica, é um instituto que nasce junto com a sociedade capitalista e a ela está atrelado, de forma tal que um não existe sem o outro.

Palavras-chave: teoria do direito; Pachukanis; teoria do direito marxista.

ORGANIZAÇÕES DE TENDÊNCIA: CONSTITUCIONALIDADE E CONTROLE EXTRALABORAL

ERICK ALEXANDRE DE CARVALHO GONÇALVES

GONÇALVES, Erick Alexandre de Carvalho. *Organizações de tendência: constitucionalidade e controle extralaboral*. 2021. Dissertação (Mestrado em Direito). Fundação Mineira de Educação e Cultura – FUMEC. Faculdade de Ciências Humanas, Sociais e da Saúde, Programa de Pós-Graduação em Direito. Belo Horizonte, 2021.

Defesa em 27 de agosto de 2021.

Sala virtual na plataforma digital “zoom”.

Orientador: Prof. Dr. Frederico de Andrade Gabrich

RESUMO

As relações de trabalho se modificam ao passo que a sociedade também se modifica: novas tecnologias, novas formas de relacionamento, tudo isso influencia nas relações trabalhistas. Diante desse cenário de constante dinamicidade, a presente Dissertação de Mestrado tem por objetivo apresentar hipóteses sobre a constitucionalidade das organizações de tendência, bem como a possibilidade de sua interferência na vida privada de seus empregados de forma a resguardar os objetivos desse tipo de empresa. Organizações de tendência são empresas em que a atuação é pautada por uma ideologia declarada – o que muitas vezes pode entrar em choque com as concepções particulares dos empregados. O trabalho foi estruturado em três capítulos, sendo o primeiro dedicado a fornecer uma base conceitual acerca do tema. Optou-se aqui por abordar sobre as regras e princípios, a eficácia dos direitos fundamentais nas relações particulares e o princípio da igualdade (isonomia) – temas fundamentais ao presente trabalho. O segundo capítulo apresenta um estudo sobre as organizações de tendência, contendo seu conceito, elementos caracterizadores, sua normatização no Direito estrangeiro e a possibilidade de utilização de Compliance para resguardar suas finalidades institucionais. O último capítulo trouxe a problematização desse trabalho e as hipóteses levantadas. Optou-se por aplicar a dialética nesse último capítulo, de forma a levantar hipóteses favoráveis e contrárias aos questionamentos apresentados para, posteriormente, construir uma síntese conclusiva. A pesquisa foi desenvolvida a partir do método hipotético-dedutivo e utilizou-se como marcos teóricos a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, bem como o posicionamento jusfilosófico de Robert Alexy, por intermédio da obra Teoria dos Direitos Fundamentais, bem como as ideias desenvolvidas por Frederico de Andrade Gabrich, Raquel Tavares Reis, Luís Alexandre Carta Winter e Natália Munhoz Machado Prigol. Preliminarmente se conclui que as organizações de tendência encontram amparo constitucional no princípio da isonomia, ainda que não possuam legislação específica. Com relação ao relacionamento com seus empregados, conclui-se pela possibilidade do exercício do poder diretivo na conduta extralaboral desses, desde que a conduta tenha relação com a ideologia da empresa, tal poder seja exercido com razoabilidade e que tal situação esteja expressamente prevista no contrato de trabalho e seja apresentada no momento do recrutamento ao empregado.

Palavras-chave: organizações de tendência; empresas de tendência; poder diretivo; isonomia e direito do trabalho; conduta extralaboral.